

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº. 2 - AG,

REGISTRO GERAL

Fls. 026.

Ano 2008.

Matrícula Nº. 6.026

Data: 20/06/08.

IMÓVEL: Uma gleba de terras, de campos, matos, pastagens, com a área superficial de 291.500m² (duzentos e noventa e um mil e quinhentos metros quadrados), situado na fazenda Barra Rio Rufino, município de Rio Rufino/SC, dentro das seguintes confrontações: com terras de João Quirino Pereira; Antonio Aldori Pereira; José Airton Pereira; Quirino Pereira Neto; Valdevino Gonsalves e o Rio Canoas. Cadastrano no INCRA sob nº 812030012300, com área total de 21,7 há. 812030034134, com área total 7,2ha fração mínima de parcelamento 2,0ha.

PROPRIETÁRIO: ADEMIR CESCONETTO, brasileiro, agricultor, casado com Maria Pedroso Bernardo Cesconetto, professora, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da lei 6.515/77, CPF.675.023.429-15 e CI.8/R-C-280.869, domiciliados e residentes em Rio Rufino/SC.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado anteriormente no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC sob nº R.29.822, fls.01, do livro 02.

Oficial: 

R.1-6.026

Prot.º 16185

Urubici, 01 de setembro de 2008.

Por Escritura de confissão e parcelamento de dívida com garantia hipotecária de 26 de agosto de 2008, de notas do Tabelionato de Rio Rufino, livro 009, fls.002, no qual figura como outorgantes devedores: Ademir Cesconetto, casado com Maria - Pedroso Bernardo Cesconetto, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, brasileiros, ele de profissão agricultor, CPF. 675023429-15 e RG. 1.280.868-7 e ela professora, CPF. 868884049-00 e RG. 1.829.454-5, residentes e domiciliados na localidade de São Judas Tadeu, município de Rio Rufino-SC; e de outro lado como outorgada credora: Universal Leaf Tabacos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.638.644/0001-74, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul (RS) na Rodovia BR 471, Km 49 s/n, Distrito Industrial, pelos outorgantes devedores foi dito que reconhecem e se confessam devedores da outorgada credora, universal Leaf Tabacos Ltda, da importância de R\$ 59.406,25, valor este avido por fornecimento, pela outorgada credora, de financiamentos, refinanciamentos e demais débitos, correspondente a quantia de 9.505,00 quilos de fumo em folha do tipo virginia, classe B01. Os outorgantes devedores se obrigam a pagá-la integralmente em seis (06) anos, em seis parcelas, sem descontos, na forma seguinte: a primeira parcela, de R\$ 28.812,50 equivalente nesta data a 4.610,0 quilos de fumo tipo virginia, classe B01 no dia 30 de abril de 2009; a segunda parcela de R\$ 6.118,75 equivalente nesta data a 979,0 quilos de fumo tipo virginia classe B01 no dia trinta de abril de 2010; a terceira parcela de R\$ 6.118,75 equivalente a 979,0 Kg do mesmo fumo, no dia 30 de abril de 2011, a quarta parcela de R\$ 6.118,75 equivalente a 979,0 kg do mesmo fumo mencionado, e as demais, ou seja quinta e sexta parcelas vencendo-se em 30 de abril de 2013 e 30 de abril de 2014, com o mesmo valor e quantia de fumo de cada uma igual a da cláusula quarta. Os outorgantes devedores dão em garantia, em primeiro e especial grau de hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula. As demais cláusulas e condições são as constantes da escritura, que ficam fazendo parte integrante deste.

Oficial: 

AV.2-6.026

Prot.º 15835

Urubici, 30 de junho de 2009.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Certidão expedida pelo Cartório de Distribuição desta Comarca, que no dia 04/09/2008, foi distribuída para a Vara Única deste Juízo, sob nº 077.08.000939-1, uma ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, em que é exequente Souza Cruz S/A e executado Ademir Cesconetto, valor da causa: R\$ 93.087,24.

Oficial: 

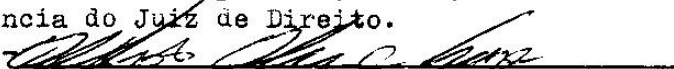
VIDE VERSO

AV.3-6.026

Urubici, 08 de outubro de 2009.

Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº 077080009391-000-002 de 25 de setembro de 2009, extraído dos autos nº 077.08.000939-1 de ação de execução por quantia certa contra devedor solvente/execução, em que é exequente, Souza - Cruz S/A e executado Ademir Cesconetto, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Laerte Roque Silva, Cartório do Crime, Cível e Anexos desta Comarca, no qual comunica que foi imposta gravame no imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, assim, ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência do Juiz de Direito.

Oficial:



AV-4-6026. Protocolo nº 18727. Urubici, 01 de junho de 2012.

BAIXA DA GARANTIA HIPOTECÁRIA. Procede-se a esta averbação nos termos da autorização, datada de 18 de outubro de 2011, firmada pelos administradores da UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA, já qualificada acima, agência de Santa Cruz do Sul/RS, apresentado hoje a este registro por ADEMIR CESCONETTO, tendo em vista a novação do débito com a exclusão da respectiva Garantia Hipotecária constante no R.1, desta matrícula, ficando o mesmo cancelado e inexistente para todos os fins de Direito. Emolumentos R\$ 72,60. O referido é verdade e dou fé.

Registrador Interino (Guilherme Stange):



AV.-5-6.026. Protocolo nº 27 667. Urubici, 31 de Agosto de 2017.

PENHORA. Certifico que os termos do Auto de Penhora e Depósito, extraído dos Autos nº 0300616-31.2014.8.24.0077, expedido aos 10 de fevereiro de 2017, por Ivonei Abreu de Souza, Oficial de Justiça e Mandado de Penhora expedido pela MM. Juíza de Direito Camila Murara Nicoletti da Vara Única da Comarca de Urubici, SC, referente à Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE RIO RUFINO - SICOOB/SC CREDIUNIÃO, e em que é executado ADEMIR CESCONETTO e outro, fica PENHORADO parte do imóvel objeto da presente matrícula, consistente em uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), em condomínio na área maior de 291.500,00 m² (duzentos e noventa e um mil e quinhentos metros quadrados). Valor do Débito: R\$ 22.098,00 (vinte e dois mil, e noventa e oito reais). Emolumentos: (1/3) R\$ 101,54. Selo R\$ 1,85. Total: R\$ 103,39. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: EUT06426-4G1A.

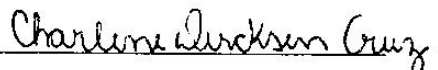
Oficial Substituta Charlene Dirksen Cruz.



AV.-6-6.026. Protocolo nº 27.864. Urubici, 10 de Outubro de 2017.

CERTIDÃO ADMISSIBILIDADE EXECUÇÃO. Procede-se esta averbação, nos termos do requerimento apresentado pela parte interessada, para constar que conforme Certidão de Admissão da Execução, extraída dos Autos da Execução de Título Extrajudicial nº 0300488-06.2017.8.24.0077, da Vara Única da Comarca de Urubici, SC, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito Camila Murara Nicoletti, expedida em 04 de setembro de 2017, foi distribuída, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil (redação da Lei 13.105/2015), a ação de execução acima mencionada, na qual figura como exequente Universal Leaf Tabacos LTDA e como executado Ademir Cesconetto e Maria Pedroso Bernardo Cesconetto. Valor da Causa: R\$ 232.878,47 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Emolumentos: R\$ 101,40. Selo R\$ 1,85. Total: R\$ 103,25. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: EVH59977-IS3J.

Oficial Substituta Charlene Dirksen Cruz.



AV.-7-6.026. Protocolo nº 38.656 em 17/04/2023. Urubici, 24 de Abril de 2023.

PENHORA. Certifico que por Termo de Penhora, extraído dos autos nº 0000939-22.2008.8.24.0077/SC, expedido aos 10 de abril de 2023, pela MM. Juíza de Direito Nicolle Feller, da Vara Única da Comarca de Urubici, SC, referente à Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Souza Cruz S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.911/0001-39, e em que é executado Ademir Cesconetto, inscrito no CPF sob o nº 675.023.429-15, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, com a área de 291.500,00 m² (duzentos e noventa e um mil e quinhentos metros quadrados). Valor da causa R\$ 133.099,84 (cento e trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Emolumentos: (1/3) R\$ 448,99. FRJ: R\$ 102,04 (Destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%). ISS: R\$ 22,45. Total: R\$ 573,48. O referido é verdade e dou fé. Selo de fiscalização: GTI89698-F80E.

Oficial Substª. Charlene Dirksen Cruz.

